



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



**Edital nº 03/2015-PROEG**

Boa Vista, 25 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre o Programa de Monitoria 2015.

O Pró-Reitor de Ensino e Graduação da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições e com base na Resolução no 016/06-CEPE, de 19 de dezembro de 2006, torna público o Programa de Monitoria 2015 da UFRR, nas seguintes condições:

## **1 DAS VAGAS**

1.1 Para monitores bolsistas estão ofertadas **65** (sessenta e cinco) vagas, conforme Anexo I deste Edital.

1.2 Para monitores voluntários o número de vagas ficará a critério do Colegiado de cada curso.

## **2 DO PROCESSO**

2.1 Cada departamento didático ou coordenação de curso, sob a supervisão do Diretor do respectivo centro, será responsável pela realização do processo de seleção de monitores das disciplinas que lhes são vinculadas.

2.2 Poderá atuar como professor-orientador o professor em regime de trabalho de 40 horas semanais, cuja disciplina tenha sido indicada pelo colegiado de curso ao qual está vinculada para o Programa de Monitoria 2015.

2.3 O processo de seleção deverá estar de acordo com o que estabelece a Resolução nº 016/06-CEPE, observados os prazos estabelecidos no cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
<b>Ações</b>	<b>Datas</b>
Divulgação do edital referente ao Programa de Monitoria 2015	25 de fevereiro de 2015
Seleção de monitores pelos cursos	09 a 20 de março de 2015
Envio do resultado do processo seletivo à PROEG	23 e 24 de março de 2015
Homologação dos resultados pela PROEG	26 de março de 2015
Entrega dos termos de compromisso (ANEXO IV ou V) pelos monitores à PROEG	30 e 31 de março de 2015



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



### **3 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

3.1 O resultado do processo seletivo de cada curso deverá ser encaminhado pelo Departamento ao qual o curso está vinculado à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação – PROEG para homologação por meio de edital, com os seguintes elementos:

- 3.1.1 Edital com o resultado do processo seletivo de monitores;
- 3.1.2 Ficha constante do Anexo II devidamente preenchida com os dados dos monitores;
- 3.1.3 Cópias dos históricos dos monitores;
- 3.1.4 Cópias dos documentos de identidade dos monitores;
- 3.1.5 Cópias do CPF dos monitores.

3.2 O não encaminhamento dos resultados do processo seletivo de monitores à PROEG no prazo previsto neste edital, será entendido como desistência do curso em dispor de suas vagas no Programa de Monitoria 2015. Verificada essa ocorrência, as vagas não preenchidas serão destinadas para outros cursos onde se registre demanda.

### **4 DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

- 4.1 As atividades de monitoria deverão ser exercidas em regime de 12 (doze) horas semanais de trabalho efetivo sob a plena tutela do professor orientador;
- 4.2 Os monitores deverão entregar à PROEG, no prazo determinado pelo cronograma deste edital, os termos de compromisso, conforme Anexo IV ou V, devidamente assinados pelos seus respectivos professores orientadores;
- 4.3 O período de vigência do termo de compromisso será do dia 1º de abril até 31 de dezembro de 2015;
- 4.4 Durante a vigência do Programa de Monitoria 2015, o monitor bolsista receberá mensalmente o valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) por frequência mensal integral ou o valor proporcional à sua frequência.
- 4.5 O pagamento da bolsa será feito exclusivamente através de depósito bancário na conta indicada na ficha constante no anexo II deste Edital.

### **5 DO ENVIO DE FREQUÊNCIA**

5.1 Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do Anexo III, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



5.2 Somente serão aceitas frequências atrasadas até, no máximo, quinze (15) dias após o prazo indicado no item 5.1, as quais deverão conter justificativa que será analisada pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos.

## **6 DAS PROIBIÇÕES**

6.1 Os monitores selecionados na modalidade de monitoria com bolsa não poderão participar de outro programa na condição de bolsista, conforme art. 7º da Resolução nº 016/2006-CEPE;

6.2 É vedada a participação do aluno como monitor em mais de uma disciplina ou módulo no Programa de Monitoria 2015;

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Graduação.

Antonio Cesar Silva Lima  
Pró-Reitor de Ensino e Graduação – PROEG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO I

NÚMERO DE MONITORES POR CURSO		
ORDEM	NOME DO CURSO	Nº DE MONITORES
1	Administração (Bacharelado)	2
2	Agronomia (Bacharelado)	2
3	Antropologia	2
4	Arquitetura (Bacharelado)	2
5	Artes Visuais	1
6	Ciência da Computação (Bacharelado)	2
7	Ciências Biológicas (Bacharelado e Licenciatura)	3
8	Ciências Contábeis (Bacharelado)	2
9	Ciências Econômicas (Bacharelado)	3
10	Ciências Sociais (Bacharelado)	2
11	Comunicação Social (Bacharelado)	1
12	Direito (Bacharelado)	1
13	Enfermagem (Bacharelado)	2
14	Engenharia Civil (Bacharelado)	2
15	Engenharia Elétrica (Bacharelado)	2
16	Física (Licenciatura)	3
17	Geografia (Licenciatura/Bacharelado)	3
18	Geologia (Bacharelado)	2
19	História (Licenciatura/ Bacharelado)	2
20	Letras – Português/Espanhol (Licenciatura)	1
21	Letras – Português/Francês (Licenciatura)	1
22	Letras – Português/Inglês (Licenciatura)	1
23	Letras – Português/Literatura (Licenciatura)	1
24	Letras – LIBRAS (Bacharelado)	1
25	Matemática (Bacharelado e Licenciatura)	3
26	Medicina (Bacharelado)	2
27	Medicina Veterinária (Bacharelado)	2
28	Música (Licenciatura)	1
29	Pedagogia (Licenciatura)	2
30	Psicologia (Bacharelado)	3
31	Química (Licenciatura)	2
32	Relações Internacionais (Bacharelado)	2
33	Secretariado Executivo (Bacharelado)	2
34	Zootecnia (Bacharelado)	2
	<b>TOTAL</b>	<b>65</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO**



**ANEXO II**

Nome			
Matrícula			
Curso			
Endereço	Rua/Av:	Nº:	
	Bairro:	Cidade:	
Identidade	Nº:	Órgão Emissor:	
CPF			Telefone:
E-mail			
Dados Bancários	Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Disciplina em 2015.1			
Professor(a) Orientador(a)			
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:
Disciplina em 2015.2			
Professor(a) Orientador(a)			
E-mail do Prof. Orientador			Telefone:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO III

**FICHA DE FREQUÊNCIA MENSAL DE MONITORIA 2015**

*Edital nº 03/2015-PROEG, item 5.1, "Os monitores terão até o terceiro dia útil de cada mês para enviar à PROEG as fichas de frequências, constantes do ANEXO III, devidamente assinadas pelos professores orientadores para pagamento de bolsas e controle de frequência"*

Nome:	Categoria:
Departamento:	
Curso:	
Orientador:	
Mês de referência:	
Atividades Desenvolvidas:	
_____	
_____	
_____	
_____	
Dificuldades Encontradas:	
_____	
_____	
_____	
_____	
Experiência Adquirida:	
_____	
_____	
_____	
_____	
Horas sob orientação do professor:	
Anotações do Orientador:	
_____	
_____	
_____	
_____	

Boa Vista-RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR BOLSISTA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pela Magnífica Reitora, e a(o) estudante \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **Monitor(a)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente na Rua/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aluno(a) do Curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, acertam o seguinte, na forma da lei nº 6.949, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, de 07.12.1977, mediante as cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O MONITOR(A) cumprirá o estágio junto ao Departamento de \_\_\_\_\_, onde será treinado(a) e atuará em trabalhos do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do(a) Professor(a) Orientador(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 31 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O MONITOR(A) receberá da UFRR, a título de bolsa de Monitoria, o valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, com expectativa de pagamento até o décimo dia do mês subsequente ao vencimento.

**CLÁUSULA QUARTA** – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria 2015 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se ao Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei nº 6.949, de 07.12.1977, não implicando, consequentemente, no estabelecimento de qualquer vínculo empregatício entre MONITOR e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, 1º de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (Monitor(a))

\_\_\_\_\_  
Nome Completo (Orientador(a))



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO E GRADUAÇÃO



ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITOR VOLUNTÁRIO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, com sede em Boa Vista-RR, à Av. Capitão Ene Garcez, nº 2413, Bairro Aeroporto, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.792.077/0001-63, representada pela Magnífica Reitora, e o(a) estudante, \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **MONITOR(A)**, brasileiro(a), cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente Rua/AV \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, aluno(a) do **Curso de** \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, acertam o seguinte na forma da lei nº 6.949, regulamentada pelo Decreto nº 87.497/82, de 07.12.1977, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O MONITOR(A) cumprirá o estágio junto ao Departamento de \_\_\_\_\_, onde será treinado(a) e desenvolverá atividades do Programa de Monitoria, sob a supervisão e orientação do Professor(a) Orientador(a).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da monitoria compreende o período da assinatura do termo de compromisso até 31 de dezembro do corrente ano.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O MONITOR(A) participará do Programa de Monitoria 2015 da UFRR como Monitor(a) Voluntário(a), sem auxílio de nenhum tipo de bolsa remunerada.

**CLÁUSULA QUARTA** – O MONITOR(A) responderá por perdas e danos consequentes da inobservância das normas internas do Programa de Monitoria 2015 da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação ou das constantes do presente Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA QUINTA** – Obriga-se o Monitor(a) a observar os prazos para entrega dos relatórios circunstanciados sobre o trabalho de monitoria realizado.

**CLÁUSULA SEXTA** – A concessão da monitoria, previsto neste Termo de Compromisso, se rege pelos termos da Lei nº 6.949, de 07.12.1977, não implicando, consequentemente, na existência de qualquer vínculo empregatício entre MONITORIA e UFRR, não se aplicando ao presente acordo as normas da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica assegurado às partes compromissárias, o direito recíproco da rescisão do presente Termo de Compromisso, sem aviso prévio nem indenização de qualquer espécie.

Boa Vista-RR, 1º de Abril de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome completo (Monitor(a))

\_\_\_\_\_  
Nome completo (Orientador(a))